MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

REUNIÃO Nº 17/2020

ASSUNTO
REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA **26 DE AGOSTO DE 2020**

SUMÁRIO: Fl.

01- Abertura 1

02- Antes da ordem do dia 2-5

03- Balancetes 5

04- Pagamentos 6

05- Decisões do Presidente .....-

06- Obras públicas.....6-7

07- Fornecimentos diversos .....-

08- Obras particulares.....7-8

09- Pessoal .....-

10- Requerimentos diversos 9-10

11- Expediente diverso .....-

12- Deliberações diversas 11-57

13- Outros assuntos .....-

14- Encerramento 57-58

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 17/2020

Data da Reunião: Vinte e seis de agosto de dois mil e vinte
Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho
Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Inocêncio Lobo Araújo
Maria José da Silva Gonçalves
Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo
José Alfredo Pereira Bastos Oliveira
Fernanda Maria Marques da Costa
Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres

Início da Reunião: Dez horas
Encerramento: Doze horas e quarenta minutos
Secretariou a reunião: Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves
Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:
Prestou Colaboração Técnica:
OBS:

PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente da Câmara dá início à sessão começando por apresentar o voto de pesar, que a seguir se transcreve, pelo falecimento da mãe do senhor Vereador Ricardo Armada:

"Faleceu no passado dia 19 de agosto a Senhora D.ª Maria Ondina Freitas Pereira Armada, mãe do Sr. Vereador da Câmara Municipal de Ponte da Barca Dr. Ricardo Armada.

A força do seu carácter e da sua afetuosidade permanecerá como exemplo para todos quantos queiram acrescentar valor humano à sociedade em que vivemos.

A Câmara Municipal de Ponte da Barca presta homenagem à memória da Senhora D.ª Maria Ondina Freitas Pereira Armada, apresentando o presente Voto de Pesar e as mais sentidas condolências à sua família, e em particular, aos seus filhos."

Prossegue a sua intervenção partilhando que existem 6 casos positivos de COVID 19 no concelho e de entre estes está uma criança, não se conhecendo ainda casos de transmissão. Informa que as medidas foram reforçadas e que voltou a circular o carro de som, pois devemos estar preparados para um eventual agravamento.

Dá nota que participou numa cerimónia de homenagem às vítimas da explosão da pirotecnia de José Vieira, na freguesia de Oleiros, ocorrida há 40 anos, felicitando a Junta de Freguesia pela iniciativa.

Aborda ainda as Noites da Nóbrega que decorreram na Praça Terras da Nóbrega com artistas locais e sempre com muito rigor nas medidas de segurança, assim como a apresentação, no dia mundial da Juventude, 11 de agosto, do programa do Barca Jovem, que contempla um conjunto de iniciativas com limitação de participantes e com as cautelas da DGS, cujo objetivo é levar os nossos jovens a outros espaços do concelho.

Refere ainda a sua participação nas Bodas de Ouro do Bispo de Viana do Castelo, assim como se regozija com o sucesso do formato deste ano, da Romaria de S. Bartolomeu, pese embora tenha conhecimento que no dia 23 de agosto houve alguma concentração de pessoas o que obrigou a intervenção da GNR.

Termina a sua intervenção entregando à senhora Vereadora Maria José Gonçalves a informação relacionada com o processo da Igreja de Lavradas.

Inicia a sua intervenção o senhor Vereador Inocêncio Araújo que após saudar os presentes faz referência ao incêndio em Lindoso, ocorrido a 8 de agosto e que terminou somente no dia 11, lamentando a fatalidade do piloto que perdeu a vida no combate, formulando o voto de pesar dirigido à família do falecido, voto este subscrito por todos os presentes.

Apresenta ainda um voto de louvor a todos os que participaram no combate às chamas, destacando o grande empenho que resultou na contenção deste incêndio, lamentando mais uma vez a perda de uma vida humana.

Prossegue fazendo referência à Romaria, que assistiu de fora, e considera que o programa foi simbólico, não deixando esta data em branco, mas com o cumprimento das regras face à atual situação. Considera ser difícil encontrar um equilíbrio, mas houve tentativas de controlo por parte das forças de segurança e agora importa perceber o impacto que este evento teve na comunidade. Refere ainda que no âmbito da Proteção Civil, todos estão um pouco apreensivos e expectantes do que aí vem.

A este propósito faz referência a uma reunião ocorrida com a Proteção Civil distrital em que se falou da questão dos centros de dia, que pese embora pudessem abrir a partir de 15 de agosto, em Ponte da Barca não abriram. Há muita apreensão, as regras são muito complexas, de difícil implementação e que exigem recursos humanos e financeiros elevados. Refere que a realidade é que é necessário abrir os Centros de Dia para dar apoio aos seus utentes.

Toma a palavra a senhora Vereadora Sílvia Torres que após saudar todos os presentes, associa-se ao voto de pesar apresentado.

Aproveita para questionar se o executivo tem acompanhado o Agrupamento na preparação do arranque do ano letivo, ou se tem manifestado o seu apoio, e em que ponto está esta matéria.

No que respeita à Romaria recorda que o mês decorreu como era expectável, e relativamente à roda do Urca considera que essa situação poderia ter sido evitada.

Termina congratulando-se com o facto da sessão de fogo de artificio, ainda que simbólico, tenha sido cancelada pois teria sido mais um momento de ajuntamentos.

Inicia a sua intervenção o senhor Vereador Pedro Sousa Lobo que subscreve ambos os votos de pesar.

Relativamente às Festas do Concelho, partilha as palavras da Vereadora Sílvia Torres e refere que com os bons exemplos dos espetáculos das Noites da Nóbrega, a organização destes eventos é mais segura.

Relativamente à roda do Urca, partilha da opinião da Vereadora Sílvia Torres pois bastava estar lá uma equipa da

Câmara Municipal para que aquele local tivesse uma vida diferente da que infelizmente ocorreu.

Considera que a vila nos dias 22 e 23 estava animada e acha que se tivesse sido reforçada a campanha de colocação de máscaras teria surtido mais efeito, mas considera ainda existir oportunidade para reforçar esse apelo.

Inicia a sua intervenção a senhora Vereadora Maria José Gonçalves que se associa aos votos de pesar apresentados e relativamente à Romaria informa que não sabe se está totalmente de acordo com o que foi dito, e lê um excerto de um infomail que foi distribuído na comunidade. Acha, que de facto, o que se viveu antes e durante a Romaria fez com que as pessoas vivessem um verdadeiro dilema. Por um lado, as regras da DGS e pelo outro a vontade e o incentivo de viver a Romaria desde iluminação, farturas, feirinhas, bombos, nada sendo, na sua opinião, acautelado.

Relembra que já sabíamos desde abril que as Romarias estavam suspensas e diz que se perdeu uma oportunidade de liderar pelo exemplo, conter gastos, e de dar a conhecer por via digital a grandeza das nossas festas.

Considera que devia preparar-se um vídeo que retratasse o mais identitário da nossa Romaria, tanto mais quando ainda estamos na fase de apuramento das 7 Maravilhas.

Não houve contenção, não houve visão e espera que fiquem por aqui as consequências.

Quanto ao ano letivo, questiona se o executivo tem acompanhado a preparação do mesmo, se estão garantidas as condições para o ensino presencial, se está preparado o reforço de assistentes operacionais e se os mesmos já foram beneficiados com formação para enfrentar os desafios bastante adversos.

Prossegue a sua intervenção referindo-se a um munícipe de Lindoso que iniciou uma greve de fome e pergunta o que foi feito pela Câmara Municipal para atenuar esta situação.

A senhora Vereadora refere ainda que o senhor Vereador Inocêncio Araújo colocou e bem a questão das IPSS's e Centros de Dia e aproveita para reforçar que é uma questão muito sensível e os nossos anciãos têm que ser tratados com dignidade, pelo que questiona como têm sido acompanhados nas suas casas, durante este período, sugerindo um reforço de pessoal nas IPSS's para dar resposta a estas situações.

Toma a palavra a senhora Vereadora Fernanda Marques que saúda os presentes e subscreve os votos de pesar.

Em relação à Romaria de S. Bartolomeu, refere que com alguma mágoa, que o cartaz promovido pela Associação Concelhia, foi diferente dos anos anteriores, e que na sua opinião não deveria ter acontecido nenhuma iniciativa que fomentasse o ajuntamento de pessoas, pois há sempre esta tendência.

Refere que no dia de ontem passaram duas reportagens, uma na SIC e outra na RTP e destaca uma frase lá mencionada, fazendo votos que até ao final do ano haja uma vacina para que no ano de 2021 tenhamos uma festa de arromba.

Quanto ao início do ano letivo, informa que a Câmara Municipal está em sintonia com o Agrupamento e está agendada uma reunião para o final do mês de agosto, sendo que na última reunião ocorrida foram colocados em cima da mesa dois cenários, aulas presenciais e aulas por turnos. Contudo, refere que há um conjunto de pontos que estão a aguardar o final do mês de agosto para operacionalização de tudo.

Relativamente ao concurso das assistentes operacionais, como não está terminado, vai ser feito um incremento na contratação de assistentes operacionais.

No que respeita às obras de recompartimentação informa que não existe ainda auto de receção.

Inicia a sua intervenção o senhor Vereador José Alfredo Oliveira que subscreve na integra os votos de pesar.

Relativamente ao particular em greve de fome, o que pode garantir é que os serviços municipais estão a tentar resolver a situação.----------

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 06 DE AGOSTO DE 2020: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por maioria, com abstenção Vereador do PS, Pedro Sousa Lobo, por não ter estado presente, aprovar a ata da reunião, realizada no dia seis de agosto corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião.----------

PONTO Nº: 3- BALANCETES

3.1.- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

------- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 25/08/2020, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....633.861,98€

Dotações Não Orçamentais.....263.599,71€

PONTO Nº: 4- PAGAMENTOS

4.1.- PAGAMENTOS

------- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 1445 a 2016 inclusive, no valor de 406.236,68 €.----------

4.2.- DESPESA

------- Durante o período compreendido entre o dia 04/08/2020 e o dia 21/08/2020, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....630.507,98 €
Compromissado.....712.243,93€
Pago.....494.482,09 €
Operações não Orçamentais.....0,00€

PONTO Nº: 6- OBRAS PÚBLICAS

6.1.- EMPREITADA "REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA NÚCLEO DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO E CENTRO DE NEGÓCIOS"

- Concurso Público-

- Relatório Final-

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 1905, em 27/03/2020, e das deliberações do Executivo de 16/04/2020 e 21/05/2020, pela Divisão de Gestão e Planeamento Territorial foi prestada a seguinte informação: "1. No seguimento do procedimento de contratação pública da empreitada destinada à execução das obras para a "Reabilitação de Edifício para núcleo de Apoio ao Empreendedorismo e Centro de Negócios",

terminado o prazo de audiência prévia concedido aos concorrentes ao abrigo do previsto no art.º 147.º do CCP, verificou-se a pronúncia ao relatório preliminar por parte da empresa concorrente, Baltor Steel Metalomecânica, Lda .

2. Na sequência das alegações apresentadas, remete-se para aprovação do executivo municipal, competente proposta do júri de relatório final, tendo em vista proferir decisão de adjudicação de acordo com a fundamentação aí refletida."----------

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório Final, relativo à empreitada em assunto.

PONTO Nº: 8- OBRAS PARTICULARES

8.1.1. - PROJETO ARQUITETURA

Rodavento, Lda, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da reconstrução de moradia para empreendimento turístico na modalidade de Agroturismo, sito no Lugar de Vila - freguesia de Azias- Processo LE-EDI 37/2020- Deferido por despacho do Sr. Vereador de 30/07/2020.

Manuel Sousa da Silva, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da reconstrução de edifício destinado a habitação unifamiliar de tipologia T2, sito no Lugar da Igreja - freguesia de Britelo - Processo LE-EDI 18/2020 - Deferido por despacho do Sr. Vereador de 04/08/2020.

Indigo Horizon - Lda, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da rconstrução de edifício destinado a "implementação de cultivo da planta canábis para efeitos medicinais", no lugar de Graduim, freguesia de Touvedo Salvador- Processo LE-EDI 3/2020- Deferido por despacho do Sr. Vereador de 17/08/2020.

8.2.- LOTEAMENTOS

8.2.1.- LOTEAMENTO DA NÓBREGA (CRUZEIRO/CAMPO DE FUTEBOL)- PONTE DA BARCA

- Presente informação interna, registada sob o nº 3890, de 21/08/2020, que se transcreve: "Em cumprimento do

4

despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 08/08/2019, envia-se a reunião do executivo o projeto Loteamento da Nóbrega (Cruzeiro/Capo de Futebol) e respetivas Obras de Urbanização, proc.º OP-NAR 9/2019, para efeito de aprovação de abertura de período de discussão pública, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), conjugado com o artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). O período de discussão pública, a publicitar em Diário da República, deverá ser divulgado 8 (oito) dias antes do início da contagem do prazo e deverá decorrer por um período mínimo de 15 (quinze) dias."----------

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a abertura do período de discussão pública, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), conjugado com o artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).----------

- Votaram contra os senhores Vereadores do PS, Sílvia Torres e Pedro Sousa Lobo, que ditaram para a ata a Declaração de Voto que se transcreve: "Em consonância com o nosso sentido de voto num assunto similar na reunião de Câmara de 2 agosto de 2019, votamos contra."----------

- Votou contra a senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, que ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: "Estamos perante um instrumento de gestão urbanística de interesse municipal em terrenos do município sem que me tenha sido dado conhecimento e possibilidade de manifestar a minha concordância ou não com as soluções urbanísticas constantes no mesmo. Para alem de estarmos, perante uma clara falta de respeito pelo órgão Câmara Municipal, considerando a área de intervenção do loteamento, considerando que é indispensável um olhar atento sobre o projeto para poder avaliar o seu impacto sobretudo a nível paisagístico, considerando que estamos a falar de uma área que é um verdadeiro pulmão da vila e uma referencia na identidade iconográfica da mesma, considerando ainda que um loteamento é uma operação de enorme responsabilidade, dadas as consequências legais envolvidas e os custos associados, voto contra."----------

- O senhor Presidente foi ditada para a ata a seguinte Declaração de Voto "Efetivamente, por lapso, não foi enviada informação detalhada sobre este ponto, no entanto, tal como refere o email que foi enviado, "todos os processos respeitantes aos assuntos incluídos na ordem de trabalhos poderão ser consultados na Secção Administrativa e de Expediente, nomeadamente todos os documentos que, pela sua extensão, não seja possível o seu envio via email."----------

PONTO Nº : 10- REQUERIMENTOS DIVERSOS

10.1.- ADEGA COOPERATIVA DE PONTE DA BARCA E ARCOS DE VALDEVEZ

- Processo da obra de construção do edifício destinado a ampliação deslocalizada da Adega-
- Pedido de isenção de taxas-

- Na sequência de requerimento apresentado pela Adega Cooperativa de Ponte da Barca e Arcos de Valdevez, registado sob o nº 1119, em 25/01/2019, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a informação que se transcreve: "Por forma a dar resposta ao pedido de isenção de taxas relativas ao processo da obra de construção do edifício destinado a ampliação deslocalizada da Adega, apresentado pela Adega Cooperativa de Ponte da Barca e Arcos de Valdevez, submete-se à consideração superior o envio da pretensão a reunião de Câmara para decisão. Nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 7.º do Capítulo II do Regulamento de Taxas e outras Receitas de Urbanização, a Câmara Municipal pode isentar das referidas taxas "as cooperativas, suas uniões, federações e confederações, desde que constituídas, registadas e funcionando nos termos da legislação cooperativa, relativamente às atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins". A obra em causa foi objeto de deferimento do projeto de arquitetura (processo LE-EDI 7/2019) por despacho de 15/03/2019, estando enquadrada no estudo urbanístico aprovado em Reunião de Câmara de 07/02/2019. O valor das taxas de licenciamento aplicáveis à edificação em causa é de 2.330,25€, não considerando aqui eventuais encargos relativos a taxas de reforço e manutenção das Infraestruturas urbanísticas, uma vez que, conforme compromisso de cedência de parcela de terreno, aprovado pela Câmara Municipal em 14/03/2019, a infraestruturação do terreno será feita no quadro do loteamento a realizar. "----------
----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a isenção solicitada. ----------

10.2.- INDIGO HORIZON, LDA

- Processo da obra de construção de um empreendimento de produção de canábis medicinal-
- Pedido de isenção de taxas-

- Na sequência de requerimento apresentado pela INDIGO HORIZON, LDª registado sob o nº 8028, em

18/08/2020, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi emitida a proposta que se transcreve: "Por forma a dar resposta ao pedido de isenção de taxas relativas ao processo da obra de construção de um empreendimento de produção de canábis medicinal, sito na União de Freguesias de Touvedo (São Lourenço e Salvador) – Touvedo Salvador, apresentado pela empresa Indigo Horizon, Lda, submete-se à consideração superior o envio da pretensão a reunião de Câmara para decisão.

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 7.º do Capítulo II do Regulamento de Taxas e outras Receitas de Urbanização, a Câmara Municipal pode isentar das referidas taxas "*Os empreendimentos que sejam considerados de interesse público municipal, serão igualmente isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento*".

A obra em causa foi objeto de deferimento do projeto de arquitetura (processo LE-EDI 3/2020) por despacho de 17/08/2020, tendo o executivo, na sua reunião ordinária de 25/09/2019 deliberado reconhecer interesse municipal do projeto de implementação de cultivo da planta canábis para efeitos medicinais, tendo posteriormente sido aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 27/09/2019.

O valor das taxas de licenciamento aplicáveis à edificação em causa é de 3.196,40€.

Ponte da Barca, 18 de Agosto de 2020

A Técnica superior,

Ana Rita Amorim"

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, autorizar a isenção solicitada. Votou contra a senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, que ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: "Sustentada nos fundamentos apresentados na declaração de voto relativa ao pedido da declaração de interesse municipal no projeto de plantação de Canábis Indigo Horizon, Lda, de 25 de setembro de 2019;

Sustentada na não apresentação de um parecer jurídico que fundamente cabalmente a declaração de interesse municipal;

Sustentada ainda no primeiro incumprimento da proposta apresentada em 25 de setembro de 2019, que previa que a primeira estufa estivesse concluída em junho de 2020, o que não se verifica, voto contra."----------

PONTO Nº: 12- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1.- PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DA BARCA, VILA NOVA DE MUÍA E PAÇO VEDRO DE MAGALHÃES -

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

- No seguimento de pedido formulado pela União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, através de e-mail registado sob o nº 4673, em 30/04/2020, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

A Junta da União de Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães solicitou a colaboração da Câmara Municipal para apoiar financeiramente a realização de obras de saneamento e pavimentação a realizar na Rua do Duque, na freguesia de Paço Vedro de Magalhães.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, in casu concretizam-se através da celebração de um protocolo, onde além do mais se estabelece o montante do apoio financeiro a suportar pelo município;

Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, proponho a aprovação da minuta de protocolo infra, a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a União de Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães.

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

Protocolo entre o Município de Ponte da Barca e União de Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães

Minuta

O Município de Ponte da Barca, com o NIPC 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, Ponte da Barca, representada pelo Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal, Augusto Manuel dos Reis Marinho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 e na alínea f) do nº 2 do artigo 35º, como Primeiro Outorgante;

E

A União de Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, com o NIPC 510 838 855, representada pelo seu Presidente José António Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/201, como Segunda Outorgante;

Nos termos do disposto na alínea o), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O presente protocolo tem por objeto o apoio financeiro da Câmara Municipal de Ponte da Barca à União de Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, para a realização de obras de saneamento e pavimentação a realizar na Rua do Duque, na freguesia de Paço Vedro de Magalhães.

Cláusula 2ª

A Câmara Municipal de Ponte da Barca transfere para a União de Freguesias de ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, a quantia de € 19 864,09 (dezanove mil oitocentos e sessenta e quatro e nove cêntimos), compromissado com o nº 1174/2020 datado de 19/05/2020.

Cláusula 3ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a execução do projeto objeto do presente protocolo, em colaboração com a União de Freguesias.

Cláusula 4ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Parágrafo único:

A minuta deste protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Ponte da Barca em __ de _____ de

2020 e, em conformidade com o disposto na alínea o) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, em ___ de _____ de 2020, para efeitos de autorização, no termos da alínea j) do nº1 do artigo 25º da mesma Lei.

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de _____ de 2020.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da União de Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães

José António Silva"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo o assunto ser remetido à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do constante na alínea j), nº 1, do artº 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.----------

- Pela senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, foi ditada para ata a seguinte Declaração de Voto: "No pressuposto que estão acautelados todos os princípios legais, aprovo a presente proposta."----------

12.2. - PROCEDIMENTO DE "AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA CIRCUITOS ESPECIAIS PARA O ANO LETIVO 2020-2021- CENTRO ESCOLAR DE ENTRE AMBOS OS RIOS"

- Concurso público sem anúncio no JOUE-
- Relatório Final-
- Aprovação das minutas dos contratos a celebrar-

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 2618, em 29/05/2020, e da deliberação do Executivo, tomada e sua reunião de 18/06/2020, pelo Júri do Procedimento foi presente o Relatório Final que se transcreve:

"Relatório Final

Aquisição de Serviços de Transportes Escolares para o ano letivo de 2020-2021- Centro Escolar de Entre Ambos os Rios

Do procedimento por Concurso Público Normal

Ao décimo segundo dia do mês de agosto de dois mil e vinte, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Ponte da Barca, pelas dez horas, reuniu o júri do procedimento a fim de proceder à apreciação das pronúncias apresentadas, em sede de audiência prévia, referentes ao concurso identificado em título, sendo o mesmo constituído pelos seguintes membros:

- Presidente – Pedro Filipe Antunes da Rocha
- Vogal – Carlos Venceslau de Oliveira Gomes
- Vogal – Arnaldo José Oliveira Braga Carvalho

Nos termos do art.º 147º do Código dos Contratos Públicos, procedeu-se à audiência prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o relatório preliminar, pela plataforma de contratação pública, Vortalgov.

Em fase de audiência prévia, a empresa; Rodominho Transportes e Turismo, Ld.ª vem apresentar a desistência do percursos 1, percurso 2, percurso 3 e percurso 5.

Entendem os membros do júri, que os concorrentes obrigam-se a manter as propostas por 66 dias a contar do término do prazo para a apresentação das mesmas (artigo 11º do Programa de Procedimento). Assim e verificando-se que esse prazo ainda não decorreu, não pode haver desistência dos concorrente aos percursos que o júri mostrou intenção de adjudicar no Relatório Preliminar.

Mais considera o júri, que não estão preenchidos os pressupostos legais invocados pela empresa concorrente, para aceitar a desistência do percurso atrás referido, visto que os mesmos constam nas cláusulas das peças do procedimento.

Mais informa o júri, que verificou a existência de um empate no percurso 5, e nos termos do nº 2 do artigo 15º do Programa de Procedimento, foram notificados os concorrentes interessados para comparecerem no dia 6/8/2020, pelas 11 horas, no edifício da Câmara Municipal, para a realização do processo de desempate entre as propostas apresentadas pelas empresas Rodominho Transportes e Turismo, Ldª e Táxis Avelino Pereira Dias, Unipessoal, Ldª.

Ora, tendo-se verificado que a empresa Rodominho não compareceu no dia e hora agendada, o membro do júri propõe a adjudicação a empresa Táxis Avelino Pereira Dias, Unipessoal, Ldª.

Desta forma e tendo em consideração o previsto no n.º 1 do art.º 148º do Código dos Contratos Públicos, o júri decidiu, por unanimidade, manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, propondo adjudicar cada um dos percursos às seguintes empresas:

Percurso 1

- Rodominho Transportes e Turismo, Ldª----------39,80 €/dia

Percurso 2

- Rodominho Transportes e Turismo, Ldª----------49,80 €/dia

Percurso 3

- Rodominho Transportes e Turismo, Ldª----------59,80 €/dia

Percurso 4

- Rodominho Transportes e Turismo, Ldª----------49,80 €/dia

Percurso 5

- Táxis Avelino Pereira Dias, Unipessoal, Ldª----------45,00 €/dia

Nos termos do n.º 3 do art.º 148 do C.C.P. o presente relatório, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, será submetido ao órgão competente para a decisão de contratar, de forma a obter a provação e consequentemente para adjudicação, que no presente caso, se entende ser da Câmara Municipal

O Júri

Pedro Filipe Antunes da Rocha

Carlos Venceslau de Oliveira Gomes

Arnaldo José Oliveira Braga Carvalho"

MINUTA DO CONTRATO Nº __/2020

Contrato para prestação de serviços para aquisição de serviços de transportes escolares para os circuitos especiais para o ano letivo de 2020-2021- Centro Escolar de Entre Ambos os Rios, celebrado entre a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a empresa Rodominho- Transportes e Turismo, Ldª, com Sede na .....

----- Ao .....dia do mês de ..... de dois mil e vinte, nesta Vila de Ponte da Barca e Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal, comigo, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, servindo de Oficial Público da mesma Câmara compareceram:----------

----- PRIMEIRO: Augusto Manuel dos Reis Marinho, ..., natural da freguesia de Ponte da Barca, concelho de Ponte da Barca e residente na ..... da freguesia e Concelho de Ponte da Barca, na qualidade de Presidente da

Câmara, do Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva número 505 676 770, em nome da mesma outorgando, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do nº 2, do art.º 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de doze de setembro.----------

---- SEGUNDO: ....., residente na ....., freguesia ....., concelho de ....., na qualidade ..... da empresa Rodominho - Transportes e Turismo, Ldª, com poderes para este ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente, que arquivo, com o número de identificação de pessoa coletiva .....,----------

----- E PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:----------

----- Que por deliberação do Executivo, em sua reunião de ..... mil e vinte, foi aberto procedimento por concurso público sem anúncio no JOUE, nos termos do artigo 130º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e por deliberação do mesmo Órgão de ..... de dois mil e vinte, foi adjudicado ao segundo outorgante a aquisição de serviços transportes escolares para os circuitos especiais para o ano letivo de 2020-2021- Centro Escolar de Entre Ambos os Rios, o Percurso 1 – Circuito X + Circuito XXXIX + Circuito V, pelo valor diário de 39,80 euros (crescido de IVA), Percurso 2 Circuito XI + XII pelo valor diário de 49,80 euros (crescido de IVA), Percurso 3 - Circuito XXI+ Circuito XXXII pelo valor diário de 59,80 euros (crescido de IVA), e Percurso 4 - Circuito XXVIII + Circuito A, pelo valor diário de 49,80 euros (crescido de IVA.----------

----- PRIMEIRA: O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço nas condições e termos expressos no caderno de encargos e proposta apresentada, documentos que, assinados pelos outorgantes, ficam a fazer parte integrante deste contrato.----------

----- SEGUNDA: O encargo total resultante deste contrato vai ser satisfeito através da seguinte rubrica Orçamental U5/020210, do Orçamento Municipal em vigor, cujo compromisso tem o número ..... datada de ..... de dois mil e vinte.----------

----- TERCEIRA: Em tudo o que se encontrar omisso neste contrato e nos documentos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.----------

----- QUARTA: O presente contrato é válido para o ano letivo 2020/2021.----------

----- QUINTA: Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.----------

----- PELOS SEGUNDOS OUTORGANTES FOI DITO:----------

------ Que são do seu inteiro conhecimento todas as condições e cláusulas, a cujo cumprimento se obriga.----------

------ Que são do seu inteiro conhecimento todas as condições e cláusulas, a cujo cumprimento se obriga.----------

------ Foram apresentados pelos segundos outorgantes os seguintes documentos:----------

----- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças, datada de ..... de dois mil e vinte válida pelo período de três meses;----------

----- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, datada de ..... de dois mil e vinte, válida pelo prazo de quatro meses;----------

----- c) Certificados de Registo Criminal.----------

----- Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos intervenientes, depois de lido em voz alta na presença simultânea de ambos, e explicado o seu conteúdo e efeitos por mim, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, como oficial público neste ato.----------

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público"

MINUTA DO CONTRATO Nº __/2020

Contrato para prestação de serviços para aquisição de serviços de transportes escolares para os circuitos especiais para o ano letivo de 2020-2021- Centro Escolar de Entre Ambos os Rios, celebrado entre a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a empresa Táxis Avelino Pereira Dias, Ldª, com Sede na .....----------

----- Ao .....dia do mês de ..... de dois mil e vinte, nesta Vila de Ponte da Barca e Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal, comigo, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, servindo de Oficial Público da mesma Câmara compareceram:----------

----- PRIMEIRO: Augusto Manuel dos Reis Marinho, ..., natural da freguesia de Ponte da Barca, concelho de Ponte da Barca e residente na ..... da freguesia e Concelho de Ponte da Barca, na qualidade de Presidente da Câmara, do Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva número 505 676 770, em nome da mesma outorgando, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do nº 2, do art.º 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de

doze de setembro.----------

---- SEGUNDO: ....., residente na ....., freguesia ....., concelho de ....., na qualidade ..... da empresa Táxis Avelino Pereira Dias, Ldª, com poderes para este ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente, que arquivo, com o número de identificação de pessoa coletiva .....----------

----- E PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:----------

----- Que por deliberação do Executivo, em sua reunião de ..... mil e vinte, foi aberto procedimento por concurso público sem anúncio no JOUE, nos termos do artigo 130º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e por deliberação do mesmo Órgão de ..... de dois mil e vinte, foi adjudicado ao segundo outorgante a aquisição de serviços transportes escolares para os circuitos especiais para o ano letivo de 2020-2021- Centro Escolar de Entre Ambos os Rios, o Percurso 5 – Circuito XXXVII + Circuito R + Circuito XXXVIII + Circuito S, pelo valor diário de 45,00 euros (crescido de IVA).----------

----- PRIMEIRA: O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço nas condições e termos expressos no caderno de encargos e proposta apresentada, documentos que, assinados pelos outorgantes, ficam a fazer parte integrante deste contrato.----------

----- SEGUNDA: O encargo total resultante deste contrato vai ser satisfeito através da seguinte rubrica Orçamental U5/020210, do Orçamento Municipal em vigor, cujo compromisso tem o número ..... datada de ..... de dois mil e vinte.----------

----- TERCEIRA: Em tudo o que se encontrar omisso neste contrato e nos documentos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.----------

----- QUARTA: O presente contrato é válido para o ano letivo 2020/2021.----------

----- QUINTA: Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.----------

----- PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:----------

------ Que são do seu inteiro conhecimento todas as condições e cláusulas, a cujo cumprimento se obriga.----------

------ Que são do seu inteiro conhecimento todas as condições e cláusulas, a cujo cumprimento se obriga.----------

------ Foram apresentados pelos segundos outorgantes os seguintes documentos:----------

----- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças, datada de ..... de dois mil e vinte válida pelo período de três

meses;----------

----- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, datada de ..... de dois mil e vinte, válida pelo prazo de quatro meses;----------

----- c) Certificados de Registo Criminal.----------

----- Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos intervenientes, depois de lido em voz alta na presença simultânea de ambos, e explicado o seu conteúdo e efeitos por mim, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, como oficial público neste ato.----------

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório Final, bem como as minutas dos contratos, supra transcritas.----------

12.3. - PROCEDIMENTO DE "AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA CIRCUITOS ESPECIAIS PARA O ANO LETIVO 2020-2021- CENTRO ESCOLAR DE PONTE DA BARCA"

- Concurso público sem anúncio no JOUE-
- Relatório Final-
- Aprovação das minutas dos contratos a celebrar-

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 2616, em 29/05/2020, e da deliberação do Executivo, tomada e sua reunião de 18/06/2020, pelo Júri do Procedimento foi presente o Relatório Final que se transcreve: "Relatório Final- Aquisição de Serviços de Transportes Escolares para o ano letivo de 2020-2021- Centro Escolar de Ponte da Barca

Do procedimento por Concurso Público Normal

Ao décimo segundo dia do mês de agosto de dois mil e vinte, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Ponte da Barca, pelas dez horas, reuniu o júri do procedimento a fim de proceder à apreciação das pronúncias apresentadas, em sede de audiência prévia, referentes ao concurso identificado em título, sendo o mesmo

constituído pelos seguintes membros:

- Presidente – Pedro Filipe Antunes da Rocha
- Vogal – Carlos Venceslau de Oliveira Gomes
- Vogal – Arnaldo José Oliveira Braga Carvalho

Nos termos do art.º 147º do Código dos Contratos Públicos, procedeu-se à audiência prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o relatório preliminar, pela plataforma de contratação pública, Vortalgov.

Em fase de audiência prévia, a empresa; Rodominho Transportes e Turismo, Ld.ª vem apresentar a desistência dos percursos 1, percurso 3 e percurso 4.

Entendem os membros do júri, que os concorrentes obrigam-se a manter as propostas por 66 dias a contar do término do prazo para a apresentação das mesmas (artigo 11º do Programa de Procedimento). Assim e verificando-se que esse prazo ainda não decorreu, não pode haver desistência do concorrente aos percursos que o júri mostrou intenção de adjudicar no Relatório Preliminar.

Mais considera o júri, que não estão preenchidos os pressupostos legais invocados pela empresa concorrente, para aceitar a desistência dos percursos atrás referidos, visto que os mesmos constam nas cláusulas das peças do procedimento.

Desta forma e tendo em consideração o previsto no n.º 1 do art.º 148º do Código dos Contratos Públicos, o júri decidiu, por unanimidade, manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, propondo adjudicar cada um dos percursos às seguintes empresas:

Percurso 1

- Rodominho Transportes e Turismo, Ldª----------26,00 €/dia

Percurso 2

- Barquense – Agência de Viagens e Turismo, Lda----------58,00 €/dia

Percurso 3

- Rodominho Transportes e Turismo, Ldª----------37,00 €/dia

Percurso 4

- Rodominho Transportes e Turismo, Ldª----------27,80 €/dia

Percurso 5

- Barquense – Agência de Viagens e Turismo, Lda----------98,00 €/dia

Percurso 6

- Barquense – Agência de Viagens e Turismo, Lda----------88,00 €/dia

Nos termos do n.º 3 do art.º 148 do C.C.P. o presente relatório, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, será submetido ao órgão competente para a decisão de contratar, de forma a obter a provação e consequentemente para adjudicação, que no presente caso, se entende ser da Câmara Municipal

O Júri

Pedro Filipe Antunes da Rocha

Carlos Venceslau de Oliveira Gomes

Arnaldo José Oliveira Braga Carvalho

MINUTA DO CONTRATO Nº __/2020

Contrato para prestação de serviços para aquisição de serviços de transportes escolares para os circuitos especiais para o ano letivo de 2020-2021- Centro Escolar de Ponte da Barca, celebrado entre a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a empresa Rodominho- Transportes e Turismo, Ldª, com Sede na .....----------

----- Ao .....dia do mês de ..... de dois mil e vinte, nesta Vila de Ponte da Barca e Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal, comigo, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, servindo de Oficial Público da mesma Câmara compareceram:----------

----- PRIMEIRO: Augusto Manuel dos Reis Marinho, ..., natural da freguesia de Ponte da Barca, concelho de Ponte da Barca e residente na ..... da freguesia e Concelho de Ponte da Barca, na qualidade de Presidente da Câmara, do Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva número 505 676 770, em nome da mesma outorgando, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do nº 2, do art.º 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de doze de setembro.----------

---- SEGUNDO: ....., residente na ....., freguesia ....., concelho de ....., na qualidade ..... da empresa Rodominho - Transportes e Turismo, Ldª, com poderes para este ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente, que arquivo, com o número de identificação de pessoa coletiva .....----------

----- E PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:----------

----- Que por deliberação do Executivo, em sua reunião de ..... mil e vinte, foi aberto procedimento por concurso público sem anúncio no JOUE, nos termos do artigo 130º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e por deliberação do mesmo Órgão de ..... de dois mil e vinte, foi adjudicado ao segundo outorgante a aquisição de serviços transportes escolares para os circuitos especiais para o ano letivo de 2020-2021- Centro Escolar de Ponte da Barca, o Percurso 1 – Circuito XIII + Circuito XIV + Circuito I, pelo valor diário de 26,00 euros (crescido de IVA), Percurso 3 – Circuito XVIII+ Circuito XXVII + Circuito Q pelo valor diário de 37,00 euros (crescido de IVA), e Percurso 4 – Circuito XL + Circuito K pelo valor diário de 27,80 euros (crescido de IVA).----------

----- PRIMEIRA: O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço nas condições e termos expressos no caderno de encargos e proposta apresentada, documentos que, assinados pelos outorgantes, ficam a fazer parte integrante deste contrato.----------

----- SEGUNDA: O encargo total resultante deste contrato vai ser satisfeito através da seguinte rubrica Orçamental U5/020210, do Orçamento Municipal em vigor, cujo compromisso tem o número ..... datada de ..... de dois mil e vinte.----------

----- TERCEIRA: Em tudo o que se encontrar omisso neste contrato e nos documentos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.----------

----- QUARTA: O presente contrato é válido para o ano letivo 2020/2021.----------

----- QUINTA: Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.----------

----- PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:----------

------ Que são do seu inteiro conhecimento todas as condições e cláusulas, a cujo cumprimento se obriga.----------

------ Que são do seu inteiro conhecimento todas as condições e cláusulas, a cujo cumprimento se obriga.----------

------ Foram apresentados pelos segundos outorgantes os seguintes documentos:----------

----- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças, datada de ..... de dois mil e vinte válida pelo período de três meses;----------

----- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, datada de ..... de dois mil e vinte, válida pelo prazo de quatro meses;----------

----- c) Certificados de Registo Criminal.----------

----- Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos intervenientes, depois de lido em voz alta na presença simultânea de ambos, e explicado o seu conteúdo e efeitos por mim, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, como oficial público neste ato.----------

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público

MINUTA DO CONTRATO Nº __/2020

Contrato para prestação de serviços para aquisição de serviços de transportes escolares para os circuitos especiais para o ano letivo de 2020-2021- Centro Escolar de Ponte da Barca, celebrado entre a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a empresa Barquense – Agência de Viagens e Turismo, Ldª, com Sede na .....----------

----- Ao .....dia do mês de ..... de dois mil e vinte, nesta Vila de Ponte da Barca e Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal, comigo, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, servindo de Oficial Público da mesma Câmara compareceram:----------

----- PRIMEIRO: Augusto Manuel dos Reis Marinho, ..., natural da freguesia de Ponte da Barca, concelho de Ponte da Barca e residente na ..... da freguesia e Concelho de Ponte da Barca, na qualidade de Presidente da Câmara, do Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva número 505 676 770, em nome da mesma outorgando, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do nº 2, do art.º 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de doze de setembro.----------

---- SEGUNDO: ....., residente na ....., freguesia ....., concelho de ....., na qualidade ..... da empresa Barquense – Agência de Viagens e Turismo, Ldª, com poderes para este ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente, que arquivo, com o número de identificação de pessoa coletiva .....------

----- E PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:----------

----- Que por deliberação do Executivo, em sua reunião de ..... mil e vinte, foi aberto procedimento por concurso público sem anúncio no JOUE, nos termos do artigo 130º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e por deliberação do mesmo Órgão de ..... de dois mil e vinte, foi adjudicado ao segundo outorgante a aquisição de serviços transportes escolares para os circuitos

especiais para o ano letivo de 2020-2021- Centro Escolar de Ponte da Barca, o Percurso 2 – Circuito XVIII + Circuito XXVII + Circuito Q pelo valor diário de 58,00 euros (crescido de IVA), Percurso 5 – Circuito XI. + Circuito K pelo valor diário de 98,00 euros (crescido de IVA), e Percurso 6 – Circuito XXVI + Circuito L, pelo valor diário de 88,00 euros (crescido de IVA),.----------

----- PRIMEIRA: O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço nas condições e termos expressos no caderno de encargos e proposta apresentada, documentos que, assinados pelos outorgantes, ficam a fazer parte integrante deste contrato.----------

----- SEGUNDA: O encargo total resultante deste contrato vai ser satisfeito através da seguinte rubrica Orçamental U5/020210, do Orçamento Municipal em vigor, cujo compromisso tem o número ..... datada de ..... de dois mil e vinte.----------

----- TERCEIRA: Em tudo o que se encontrar omisso neste contrato e nos documentos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.----------

----- QUARTA: O presente contrato é válido para o ano letivo 2020/2021.----------

----- QUINTA: Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.----------

----- PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:----------

------ Que são do seu inteiro conhecimento todas as condições e cláusulas, a cujo cumprimento se obriga.----------

------ Que são do seu inteiro conhecimento todas as condições e cláusulas, a cujo cumprimento se obriga.----------

------ Foram apresentados pelos segundos outorgantes os seguintes documentos:----------

----- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças, datada de ..... de dois mil e vinte válida pelo período de três meses;----------

----- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, datada de ..... de dois mil e vinte, válida pelo prazo de quatro meses;----------

----- c) Certificados de Registo Criminal.----------

----- Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos intervenientes, depois de lido em voz alta na presença simultânea de ambos, e explicado o seu conteúdo e efeitos por mim, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, como oficial público neste ato.----------

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório Final, bem como as minutas dos contratos, supra transcritas.----------

12.4. - PROCEDIMENTO DE "AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA CIRCUITOS ESPECIAIS PARA O ANO LETIVO 2020-2021 - CENTRO ESCOLAR DE CRASTO"

- Concurso público sem anúncio no JOUE-

- Relatório Final-

- Aprovação da minuta do contrato a celebrar-

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 2617, em 29/05/2020, e da deliberação do Executivo, tomada e sua reunião de 18/06/2020, pelo Júri do Procedimento foi presente o Relatório Final que se transcreve: " Relatório Final- Aquisição de Serviços de Transportes Escolares para o ano letivo de 2020-2021- Centro Escolar de Crasto- Do procedimento por Concurso Público Normal- Ao décimo segundo dia do mês de agosto de dois mil e vinte, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Ponte da Barca, pelas dez horas, reuniu o júri do procedimento a fim de proceder à apreciação das pronúncias apresentadas, em sede de audiência prévia, referentes ao concurso identificado em título, sendo o mesmo constituído pelos seguintes membros:

- Presidente – Pedro Filipe Antunes da Rocha

- Vogal – Carlos Venceslau de Oliveira Gomes

- Vogal – Arnaldo José Oliveira Braga Carvalho

Nos termos do art.º 147º do Código dos Contratos Públicos, procedeu-se à audiência prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o relatório preliminar, pela plataforma de contratação pública, Vortalgov.

Em fase de audiência prévia, a empresa Rodominho Transportes e Turismo, Ld.ª vem apresentar a desistência do percursos 1.

Entendem os membros do júri, que os concorrentes obrigam-se a manter as propostas por 66 dias a contar do término do prazo para a apresentação das mesmas (artigo 11º do Programa de Procedimento). Assim e

verificando-se que esse prazo ainda não decorreu, não pode haver desistência do concorrente ao percurso que o júri mostrou intenção de adjudicar no Relatório Preliminar.

Mais considera o júri, que não estão preenchidos os pressupostos legais invocados pela empresa concorrente, para aceitar a desistência do percurso atrás referido, visto que os mesmos constam nas cláusulas das peças do procedimento.

Desta forma e tendo em consideração o previsto no n.º 1 do art.º 148º do Código dos Contratos Públicos, o júri decidiu, por unanimidade, manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, propondo adjudicar cada um dos percursos às seguintes empresas:

Percurso 1

- Rodominho Transportes e Turismo, Ldª----------49,00 €/dia

Percurso 2

- Táxis Auto Rola Boivães, Ldª----------30,00 €/dia

Percurso 3

- Barquense – Agência de Viagens e Turismo, Lda----------173,00 €/dia

Nos termos do n.º 3 do art.º 148 do C.C.P. o presente relatório, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, será submetido ao órgão competente para a decisão de contratar, de forma a obter a provação e consequentemente para adjudicação, que no presente caso, se entende ser da Câmara Municipal

O Júri

Pedro Filipe Antunes da Rocha

Carlos Venceslau de Oliveira Gomes

Arnaldo José Oliveira Braga Carvalho

MINUTA DO CONTRATO Nº __/2020

Contrato para prestação de serviços para aquisição de serviços de transportes escolares para os circuitos especiais para o ano letivo de 2020-2021- Centro Escolar de Crasto, celebrado entre a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Táxis Auto Rola Boivães, Ldª, com sede na .....----------

----- Ao .....dia do mês de ..... de dois mil e vinte, nesta Vila de Ponte da Barca e Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal, comigo, Marta Alexandra da Rocha Pereira

Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, servindo de Oficial Público da mesma Câmara compareceram:----------

----- PRIMEIRO: Augusto Manuel dos Reis Marinho, ..., natural da freguesia de Ponte da Barca, concelho de Ponte da Barca e residente na ..... da freguesia e Concelho de Ponte da Barca, na qualidade de Presidente da Câmara, do Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva número 505 676 770, em nome da mesma outorgando, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do nº 2, do art.º 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de doze de setembro.----------

---- SEGUNDO: ....., residente na ....., freguesia ....., concelho de Ponte da Barca, na qualidade ..... da empresa Táxis Auto Rola Boivães, Ldª, com poderes para este ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente, que arquivo, com o número de identificação de pessoa coletiva .....----------

----- E PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:----------

----- Que por deliberação do Executivo, em sua reunião de ..... mil e vinte, foi aberto procedimento por concurso público sem anúncio no JOUE, nos termos do artigo 130º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e por deliberação do mesmo Órgão de ..... de dois mil e vinte, foi adjudicado ao segundo outorgante a aquisição de serviços transportes escolares para os circuitos especiais para o ano letivo de 2020-2021- Centro Escolar de Crasto, o seguinte Percurso 2- Circuito XX, pelo valor diário de 30,00 euros (crescido de IVA).----------

----- PRIMEIRA: O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço nas condições e termos expressos no caderno de encargos e proposta apresentada, documentos que, assinados pelos outorgantes, ficam a fazer parte integrante deste contrato.----------

----- SEGUNDA: O encargo total resultante deste contrato vai ser satisfeito através da seguinte rubrica Orçamental U5/020210, do Orçamento Municipal em vigor, cujo compromisso tem o número ..... datada de ..... de dois mil e vinte.----------

----- TERCEIRA: Em tudo o que se encontrar omisso neste contrato e nos documentos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.----------

----- QUARTA: O presente contrato é válido para o ano letivo 2020/2021.----------

----- QUINTA: Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro do Tribunal Administrativo e

Fiscal de Braga.----------

----- PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:----------

------ Que são do seu inteiro conhecimento todas as condições e cláusulas, a cujo cumprimento se obriga.----------

------ Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos:----------

----- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças, datada de ..... de dois mil e vinte válida pelo período de três meses;----------

----- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, datada de ..... de dois mil e vinte, válida pelo prazo de quatro meses;----------

----- c) Certificados de Registo Criminal.----------

----- Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos intervenientes, depois de lido em voz alta na presença simultânea de ambos, e explicado o seu conteúdo e efeitos por mim, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, como oficial público neste ato.----------

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público

MINUTA DO CONTRATO Nº __/2020

Contrato para prestação de serviços para aquisição de serviços de transportes escolares para os circuitos especiais para o ano letivo de 2020-2021- Centro Escolar de Crasto, celebrado entre a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a empresa Rodominho- Transportes e Turismo, Ldª, com Sede na .....----------

----- Ao .....dia do mês de ..... de dois mil e vinte, nesta Vila de Ponte da Barca e Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal, comigo, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, servindo de Oficial Público da mesma Câmara compareceram:----------

----- PRIMEIRO: Augusto Manuel dos Reis Marinho, ..., natural da freguesia de Ponte da Barca, concelho de Ponte da Barca e residente na ..... da freguesia e Concelho de Ponte da Barca, na qualidade de Presidente da Câmara, do Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva número 505 676 770, em nome da mesma outorgando, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do nº 2, do art.º 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de

doze de setembro.----------

---- SEGUNDO: ....., residente na ....., freguesia ....., concelho de ....., na qualidade ..... da empresa Rodominho - Transportes e Turismo, Ldª, com poderes para este ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente, que arquivo, com o número de identificação de pessoa coletiva .....----------

----- E PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:----------

----- Que por deliberação do Executivo, em sua reunião de ..... mil e vinte, foi aberto procedimento por concurso público sem anúncio no JOUE, nos termos do artigo 130º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e por deliberação do mesmo Órgão de ..... de dois mil e vinte, foi adjudicado ao segundo outorgante a aquisição de serviços transportes escolares para os circuitos especiais para o ano letivo de 2020-2021- Centro Escolar de Crasto, o Percurso 1- Circuito XXIV + Circuito XIX, pelo valor diário de 49,00 euros (crescido de IVA).----------

----- PRIMEIRA: O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço nas condições e termos expressos no caderno de encargos e proposta apresentada, documentos que, assinados pelos outorgantes, ficam a fazer parte integrante deste contrato.----------

----- SEGUNDA: O encargo total resultante deste contrato vai ser satisfeito através da seguinte rubrica Orçamental U5/020210, do Orçamento Municipal em vigor, cujo compromisso tem o número ..... datada de ..... de dois mil e vinte.----------

----- TERCEIRA: Em tudo o que se encontrar omisso neste contrato e nos documentos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.----------

----- QUARTA: O presente contrato é válido para o ano letivo 2020/2021.----------

----- QUINTA: Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.----------

----- PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:----------

------ Que são do seu inteiro conhecimento todas as condições e cláusulas, a cujo cumprimento se obriga.----------

------ Que são do seu inteiro conhecimento todas as condições e cláusulas, a cujo cumprimento se obriga.----------

------ Foram apresentados pelos segundos outorgantes os seguintes documentos:----------

----- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças, datada de ..... de dois mil e vinte válida pelo período de três

meses;----------

----- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, datada de ..... de dois mil e vinte, válida pelo prazo de quatro meses;----------

----- c) Certificados de Registo Criminal.----------

----- Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos intervenientes, depois de lido em voz alta na presença simultânea de ambos, e explicado o seu conteúdo e efeitos por mim, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, como oficial público neste ato.----------

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público

MINUTA DO CONTRATO Nº __/2020

Contrato para prestação de serviços para aquisição de serviços de transportes escolares para os circuitos especiais para o ano letivo de 2020-2021- Centro Escolar de Crasto, celebrado entre a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a empresa Barquense – Agência de Viagens e Turismo, Ldª, com Sede na .....----------

----- Ao .....dia do mês de ..... de dois mil e vinte, nesta Vila de Ponte da Barca e Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal, comigo, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, servindo de Oficial Público da mesma Câmara compareceram:----------

----- PRIMEIRO: Augusto Manuel dos Reis Marinho, ..., natural da freguesia de Ponte da Barca, concelho de Ponte da Barca e residente na ..... da freguesia e Concelho de Ponte da Barca, na qualidade de Presidente da Câmara, do Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva número 505 676 770, em nome da mesma outorgando, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do nº 2, do art.º 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de doze de setembro.----------

---- SEGUNDO: ....., residente na ....., freguesia de Vade S. Pedro, concelho de Ponte da Barca, na qualidade ..... da empresa Barquense – Agência de Viagens e Turismo, Ldª, com poderes para este ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente, que arquivo, com o número de identificação de pessoa coletiva .....----------

----- E PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:----------

----- Que por deliberação do Executivo, em sua reunião de ..... mil e vinte, foi aberto procedimento por concurso público sem anúncio no JOUE, nos termos do artigo 130º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e por deliberação do mesmo Órgão de ..... de dois mil e vinte, foi adjudicado ao segundo outorgante a aquisição de serviços transportes escolares para os circuitos especiais para o ano letivo de 2020-2021- Centro Escolar de Crasto, o seguinte Percurso 3- Circuito XXIX + Circuito XXXI + Circuito XXXIV + Circuito XXXV + Circuito XXXVI + Circuito B + Circuito E + Circuito J + Circuito N + Circuito P, pelo valor diário de 173,00 euros (crescido de IVA).----------

----- PRIMEIRA: O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço nas condições e termos expressos no caderno de encargos e proposta apresentada, documentos que, assinados pelos outorgantes, ficam a fazer parte integrante deste contrato.----------

----- SEGUNDA: O encargo total resultante deste contrato vai ser satisfeito através da seguinte rubrica Orçamental U5/020210, do Orçamento Municipal em vigor, cujo compromisso tem o número ..... datada de ..... de dois mil e vinte.----------

----- TERCEIRA: Em tudo o que se encontrar omisso neste contrato e nos documentos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.----------

----- QUARTA: O presente contrato é válido para o ano letivo 2020/2021.----------

----- QUINTA: Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.----------

----- PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:----------

------ Que são do seu inteiro conhecimento todas as condições e cláusulas, a cujo cumprimento se obriga.----------

------ Foram apresentados pelos segundos outorgantes os seguintes documentos:----------

----- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças, datada de ..... de dois mil e vinte válida pelo período de três meses;----------

----- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, datada de ..... de dois mil e vinte, válida pelo prazo de quatro meses;----------

----- c) Certificados de Registo Criminal.----------

----- Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos intervenientes, depois de lido em voz

alta na presença simultânea de ambos, e explicado o seu conteúdo e efeitos por mim, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, como oficial público neste ato.----------

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório Final, bem como as minutas dos contratos, supra transcritas.----------

12.5.- 5ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA

1ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES

- Ratificação de Despacho-

- Presente, para ratificação, nos termos do nº 3, do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 17/08/2020, em que aprova a 5ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, no valor de 21.425,12 €, bem como a 1ª Alteração Permutativa ao Plano de Atividades, no valor de 21.425,12€, visando o reforço de verbas insuficientemente dotadas.----------

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 17/08/2020.----------

12.6.- BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA O ANO LETIVO 2019/2020

- Reforço da Verba-

- Proposta-

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 3821, em 17/08/2020, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que:

O Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para Estudantes do Ensino Superior do Município de Ponte da Barca;

A aprovação da verba de 12.000€, na reunião de Câmara de 14 de novembro de 2019, consoante documento que contempla as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o Exercício de 2020, designadamente para a Atribuição de Bolsas de Estudo para Estudantes do Ensino Superior do Município de Ponte da Barca;

A lista final dos candidatos admitidos e o respetivo valor final apurado (33.425,12€);

A situação de pandemia de Covid-19 e as consequentes medidas excecionais decretadas pelo Governo Português para conter este surto têm implicado uma adaptação contínua em todos os setores da nossa sociedade, em especial das autarquias;

Que as circunstâncias que assolaram as famílias, no seguimento da pandemia de Covid-19 vieram onerar mais as famílias e agravar a situação sócio económica das mesmas;

O impacto negativo da pandemia nos rendimentos é muito substancial, sendo mais significativo nas famílias com rendimento disponível mais baixo, porque estes ganhos dependem mais de atividades muito afetadas pela pandemia;

Apesar de a situação financeira ser preocupante no geral, a maior inquietação reside nas famílias com crianças e jovens e onde as despesas aumentaram bastante face aos rendimentos dos pais, designadamente famílias que viram o seu rendimento diminuir, ou porque um dos progenitores se viu obrigado a requerer o subsídio de assistência à família, ficou desempregado ou em regime de lay-off";

A autarquia desempenha um papel crucial no combate à evolução dos comportamentos e atitudes da população face à situação de incerteza em que vivemos, sendo importante continuar a valorizar e impulsionar o papel do conhecimento e da escola;

Pelo que antecede, proponho, ao abrigo do previsto no Ponto 8.3.2, do Decreto Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, a modificação ao orçamento da despesa, atinente ao reforço de 21.425,12€, tendo por base o número de candidaturas apresentadas e validadas com base no respetivo regulamento.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 17 de agosto de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

- Os senhores Vereadores do PS, Sílvia Torres e Pedro Sousa Lobo, ditaram para a ata a seguinte Declaração de Voto: "Os Vereadores do PS não poderiam estar mais de acordo com este ponto uma vez que ele materializa a

proposta apresentada pelo partido, publicamente a 14 de agosto, no sentido de reforçar as verbas das bolsas de estudo para que sejam abrangidos todos os 19 alunos selecionados e não apenas os 9 alunos.

Aliás os Vereadores do PS já tinham alertado este executivo para a possibilidade da verba ser insuficiente.

Os Vereadores do PS consideram ainda que numa época de crise económica devem ser estabelecidas metas mais ambiciosas para o próximo ano letivo, bem como deve haver um esforço e rigor acrescido por parte do executivo no cumprimento do pagamento das bolsas."----------

- A senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: "Concordo com esta alteração pois vem repor a justiça e equidade na atribuição deste apoio. Faço votos de que, de futuro, os serviços da Câmara, na análise destes processos, tenham em linha de conta os mesmos critérios que as instituições de ensino superior."----------

- O senhor Presidente da Câmara ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: "Foi com a entrada em funções deste executivo que os jovens barquenses, oriundos de famílias carenciadas, passaram a ter um apoio importantíssimo para prosseguir os seus estudos."----------

12.7.- BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA O ANO LETIVO 2019/2020

- Lista final Candidatos Admitidos-

- Proposta-

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 3823, em 17/08/2020, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a Proposta que se transcreve: "Considerando que:

A Constituição da República Portuguesa define no nº 2 do art. 73º que o "Estado promove a democratização da educação e as demais condições para que a educação, realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva";

Também a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, refere nas alíneas d) e h) do nº 2 do artº 23, que os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação e da ação social;

A alínea v), do nº 1, do artigo 33º, do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, estabelece que compete à Câmara Municipal "participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal";

Este diploma consagra ainda na alínea hh) do mesmo preceito legal que compete também à Câmara Municipal "deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes";

A situação de vulnerabilidade em que se encontram muitas famílias e a necessidade de apoiar economicamente jovens estudantes, como forma de eliminar ou atenuar desigualdades económicas e sociais que intervêm como fator imperativo no seu acesso à educação e à formação;

A atribuição de bolsas de estudo minimizará o esforço de muitas famílias e conferirá maior estabilidade pisco-emocional ao estudante, de modo que possa prosseguir o seu percurso académico, numa perspetiva responsável;

A importância que assume a Educação e Formação dos jovens na construção de uma sociedade mais desenvolvida e justa, a Câmara Municipal de Ponte da Barca no âmbito das suas políticas de juventude, ação social e educação elaborou um Regulamento que regula a atribuição de bolsas de estudo a estudantes do concelho, mais desfavorecidos economicamente, com o objetivo de reduzir as dificuldades socioeconómicas e de contribuir para o desenvolvimento educacional e a elevação cultural do concelho de Ponte da Barca.

Considerando, ainda, que:

O Executivo, em sua reunião de 25.06.2020, deliberou aprovar a proposta da lista dos candidatos admitidos e excluídos;

Foi publicado o Edital nº 2968/2020, contendo a lista supra referida;

Pelo exposto, proponho a revogação da deliberação camarária datada de 23 de julho de 2020, subjacente à atribuição das bolsas de estudo.

Mais proponho a aprovação da presente listagem e respetivos valores atribuídos, após o reforço da verba.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 17 de agosto de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

12.8.- ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DA LACTOGAL, PRODUTOS ALIMENTARES S.A.

- Proposta-

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 3834, em 17/08/2020, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que:

Nos termos do nº 1, do artigo 23º, da Lei 75/2013, na sua atual redação, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações designadamente, no domínio da ação social;

A Câmara Municipal foi novamente contactada pela Lactogal, Produtos Alimentares, S. A., através dos serviços de ação social em que pretendia doar novamente leite, destinado, essencialmente, a agregados familiares carenciados com crianças.

Considerando ainda que:

A Lactogal, Produtos Alimentares S.A. doou novamente ao município de Ponte da Barca para serem distribuídas pelas famílias carenciadas do concelho cerca de 3200 un de Leite Escolar e 600 l de Leite UHT Gordo;

Em termos jurídicos, esta pretensão configura uma proposta de celebração de um contrato de doação, nos termos do artº 940º do Código Civil, através do qual, a empresa Lactogal Produtos Alimentares S.A., por espírito de liberalidade e à custa do seu património, pretende dispor gratuitamente de um bem sua propriedade em benefício do Município de Ponte da Barca.

A doação, uma vez que estamos perante coisas móveis, e, in casu, ocorreu a tradição para o donatário, considera-se que a mesma foi aceite.

Uma vez que o donatário é o Município de Ponte da Barca, a competência para aceitar doações é da Câmara Municipal, de acordo com a alínea j), do artigo 33º, da Lei 75/2013, na sua atual redação.

Pelo exposto, ao abrigo do nº 3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro que consagra que em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Proponho que a Câmara Municipal ratifique a aceitação da doação de 3200 un de Leite Escolar e 600 l de Leite UHT Gordo; para serem distribuídos pelas famílias carenciadas do concelho, identificadas pelo Serviço de Ação

Social e Saúde.

Ponte da Barca, 17 de agosto de 2020

O Presidente da Câmara,

Augusto Manuel dos Reis Marinho"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

12.9.- CEDÊNCIA DE CUBO À FREGUESIA DE CUIDE VILA VERDE, FREGUESIA DE OLEIROS, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TOUVEDO S. LOURENÇO E SALVADOR E FREGUESIA DE VADE S. PEDRO

- Proposta-

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 3840, em 18/08/2020, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: " Considerando que:

- De acordo com a alínea c) e n) do n.º2 do art.º 23, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições, entre outras, nos domínios dos transportes e comunicações;

- Considerando que através de pedidos dirigidos a esta edilidade, as Juntas de Freguesia de Oleiros, Cuide Vila Verde, Vade S. Pedro e União de Freguesias de Touvedo Salvador e S. Lourenço solicitaram a cedência de cubo usado retirado da estrada Municipal de Azias, para pavimentação de caminhos nas respetivas freguesias;

- Proponho, nos termos da alínea o), do n.º1 do art.º 33º da supra citada lei, a cedência de cubo para a pavimentação dos seguintes equipamentos:

- Freguesia de Cuide Vila Verde – caminho de acesso à casa Mortuária – 200 m2
- Freguesia de Oleiros – zona envolvente ás fontes de Airó e Lameirinha e travessa de Esmorigo – 550 m2
- União das Freguesias de Touvedo S. Lourenço e Salvador – pequenas beneficiações em caminhos – 240 m2
- Freguesia de Vade S. Pedro – Pavimentação do caminho do Corvo – 800 m2.

Mais proponho que, em conformidade com o disposto na referida alínea o) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, a presente proposta seja submetida à sessão da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, para efeitos de autorização, nos termos da alínea j) do nº1 do artigo 25º da mesma Lei.

Ponte da Barca, 18 de agosto de 2020

O Presidente da Câmara

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo o assunto ser remetido à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do constante na alínea j), nº 1, do artº 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.----------

12.10.- PROTOCOLO DE EXECUÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E AS OPERADORAS –

- Proposta-

- Aprovação de Minutas

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 3828, em 17/08/2020, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: " Considerando que:

1. O Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART)- (Despacho n.º 1234-A/2019 de 4 de fevereiro) é um programa de financiamento das autoridades de transporte para o desenvolvimento de ações que promovam a redução tarifária nos sistemas de transporte público coletivo, bem como o aumento da oferta de serviço e expansão da rede;

2. A definição e implementação das ações de redução tarifária é da competência das respetivas autoridades de transportes de cada CIM, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua atual redação, tendo até ao dia 15 de março de 2019 cada CIM remetido ao Fundo Ambiental (FA) o plano de aplicação das dotações do PART;

3. A importância dos serviços de transporte público rodoviário coletivo de passageiros para a mobilidade da população do concelho de Ponte da Barca;

4. Foi aprovado por deliberação do Município de 25 de maio de 2020, os pressupostos para aplicação das dotações do PART no concelho de Ponte da Barca, que incluem os objetivos gerais de aplicação do PART à mobilidade em geral no território em apreço;

5. A Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca, nos termos do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei 52/2015 de 9 de junho, na sua atual redação, opera serviço público de transporte de passageiros no território de Ponte da Barca, ao abrigo de autorizações provisórias para a

exploração do serviço público de transporte regular de passageiros;

Pelo exposto, proponho a aprovação da minuta do Protocolo de Execução Para Implementação Do Programa De Apoio À Redução Tarifária, a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e as operadoras, cujo teor se transcreve infra, a qual faz parte integrante da presente proposta.

Ponte da Barca, 17 de agosto de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

PROTOCOLO DE EXECUÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E AS OPERADORAS

(minuta)

ENTRE

Município de Ponte da Barca, com o NIF 505 676 770, com sede em Praça Dr. António Lacerda, 4980-620, Ponte da Barca, neste ato representado por _____, como 1.º Outorgante, enquanto Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca;

e

Barquense Agência de Viagens e Turismo, Lda., com o NIF 500 958 785, com sede na rua Dr. Joaquim Moreira de Barros, n.º 3, 4980-634, Ponte da Barca, neste ato representado por _____, como 2.º Outorgante;

CONSIDERANDO QUE:

i. O Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro, veio regular o Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART) previsto no Artigo 234.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro - Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2019. Posteriormente,

ii. o Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, veio revogar aquele despacho e dar continuidade em 2020 ao PART;

iii. o compromisso de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (GEE) em 55 % até 2030, em relação com as emissões de 2005, em alinhamento com a trajetória de neutralidade adotada no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho;

iv. O setor dos transportes, que em Portugal é responsável por 24% do valor total de emissões de GEE, deverá contribuir com uma redução de 40% das suas emissões até 2030, o que, designadamente, implica uma alteração dos padrões de mobilidade da população a favor do transporte público.

v. Deste modo, o PART visa atrair passageiros para o transporte coletivo, apoiando as autoridades de transporte com uma verba anual, que lhes permita operar um criterioso ajustamento tarifário e da oferta, no quadro das competências que lhes são atribuídas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual;

vi. Neste sentido o Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, veio consagrar o regime jurídico subjacente ao PART, que permita a sua melhor articulação e execução pelas autoridades de transporte e que assegure a continuidade do programa, iniciado em 2019;

vii. Assim, este programa visa atrair passageiros para o transporte público, apoiando as Autoridades de Transporte com uma verba anual, que lhes permita operar um criterioso ajustamento tarifário e da oferta, no quadro das competências que lhes são atribuídas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de Junho.

viii. Nos termos do n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro as CIM procedem à repartição das dotações pelas autoridades de transporte existentes no seu espaço territorial, tendo em consideração, designadamente, a oferta em lugares quilómetro associados aos serviços de transporte por estas geridos.

ix. A definição e a implementação das acções de redução tarifária são da competência das respetivas autoridades de transportes de CIM, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de Junho, na sua redação atual.

x. Uma parcela não inferior a 60%, destina-se a financiar as medidas de apoio à redução tarifária previstas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, devendo o valor remanescente ser aplicado no aumento da oferta de serviço e na extensão da rede.

xi. As verbas do PART destinadas a apoiar a redução tarifária não podem ser utilizadas para compensar os descontos existentes anteriores a 2019, atribuídos pelas autoridades de transporte ou operadores. Nos termos da Lei nº 52/2015, de 9 de Junho, no seu artigo 23º o instrumento para as Autoridade de Transportes procederem ao financiamento dos Operadores funda-se nas obrigações de serviço público que são estabelecidas através de acto ao regulamento do órgão executivo da autoridade de transportes, dispensando-se, neste último caso, a obrigação de contratos de serviço publico para este efeito.

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo para aplicação do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART), que estabelece os termos da parceria ora firmada entre as entidades supracitadas, no âmbito das suas atribuições e das atividades desenvolvidas, no superior interesse do serviço público, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(objeto)

O presente Protocolo estabelecido entre as entidades outorgantes tem como objeto a articulação para operacionalização do Plano de aplicação do PART nos serviços de transporte público rodoviário coletivo de passageiros que envolvam utentes e alunos do Município de Ponte da Barca, local de origem da primeira viagem do dia, de determinado serviço de natureza, municipal, intermunicipal e/ou inter-regional.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Plano de aplicação do PART nas deslocações que envolvem o concelho de Ponte da Barca)

O Plano de aplicação do PART nas deslocações em serviço de transporte público rodoviário coletivo de passageiros que envolvam utentes e alunos do Município de Ponte da Barca, local de origem da primeira viagem do dia, de determinado serviço de natureza, municipal, intermunicipal e/ou inter-regional, incide sobre as modalidades de redução tarifária a seguir descritas:

- 1ª medida-Apoio à redução tarifária ou à gratuitidade para grupos alvo específicos:

Esta acção insere-se no apoio à redução tarifária ou à gratuitidade para grupos alvo específicos.

Apesar da escolaridade obrigatória se encontrar estabelecida até ao 12º ano de escolaridade, os alunos do ensino secundário regular têm que continuar a comparticipar 50% do transporte escolar de acordo com o DL nº176/2012 de 2 de agosto.

- 2ª medida-Apoio à redução tarifária transversalmente a todos os utentes:

Pagamento das compensações decorrentes da situação epidemiológica que motivou a declaração do estado de emergência, nos termos do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril.

Ativação dos serviços mínimos essenciais ao abrigo do DL 14-C/2020 de 7 de abril, entretanto suspensos devido à pandemia por covid-19. Esta medida visa promover e dinamizar o comercio tradicional local, incentivando a deslocação da população ao centro urbano através dos transportes públicos. Neste sentido, pretende-se reativar as carreiras públicas intra-concelhia, nomeadamente:

1. Lavradas(Ginzo)- Ponte da Barca
2. Vila Nova de Muia-Ponte da Barca
3. Vila Chã S. João(Paradela)/Entre Ambos os Rios (Lourido)- Ponte da Barca
4. Azias- Ponte da Barca

Estas linhas efetuam o respetivo percurso apenas às quartas-feiras.

CLÁUSULA TERCEIRA

(aplicação da gratuitidade)

A Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca, no âmbito do PART, aplicou a gratuitidade nas deslocações das linhas supra identificadas, que envolvam utentes e alunos do Município de Ponte da Barca.

Assim, a Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca, procede nos seguintes termos:

i. O pagamento à empresa de Transportes Barquense Agência de Viagens e Turismo, Lda, referente à compensação atribuída no âmbito do PART, será efetuado pela Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca, no prazo de 60 dias, após a data da fatura, através de transferência bancária, para a conta e dados que a operadora indica à Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca;

ii. O valor a pagar pela Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca no âmbito do PART, à empresa de Transportes Barquense Agência de Viagens e Turismo, Lda, é de 7.800,00€ (sete mil e oitocentos euros) acrescido de IVA à taxa de 6%;

iii. A comparticipação municipal extingue-se quando o montante global das medidas for totalmente aplicado na execução do programa.

CLÁUSULA QUARTA

(Operacionalização e divulgação da gratuitidade do PART)

As partes comprometem-se a colaborar na boa operacionalização e divulgação do plano de aplicação do PART, devendo a aplicação da gratuitidade ser divulgada como campanha promocional associada ao PART;

CLÁUSULA QUINTA

(Pagamento das compensações)

O custo associado às compensações decorrentes da situação epidemiológica que motivou a declaração do estado de emergência, nos termos do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril será compensado pela Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca à Empresa de Transportes Barquense Agência de Viagens e Turismo, Lda.,

nos seguintes termos:

i. O valor a pagar pela Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca no âmbito das compensações decorrentes da situação epidemiológica, terá como referência o montante solicitado pela Empresa de Barquense Agência de Viagens e Turismo, Lda., ficando o referido montante sujeito a validação pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes;

ii. O pagamento à Empresa de Transportes Barquense Agência de Viagens e Turismo, Lda decorrente pela ativação dos serviços mínimos no âmbito do PART será efetuado pela Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca, no prazo de 60 dias, após a data da fatura, através de transferência bancária, para a conta e dados que a Empresa de Transportes Barquense Agência de Viagens e Turismo, Lda indicar à Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca;

CLÁUSULA SEXTA

(vigência)

i. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos à data da sua efetiva aplicação e permanece durante a vigência do Programa de Apoio à Redução Tarifária até 31 de dezembro de 2020, com aplicação no concelho;

ii. O Protocolo poderá ser revisto, no caso de se alterarem as condições de aplicação do PART ou do Plano de aplicação do PART na Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca, nomeadamente para revisão dos níveis de desconto e respetiva abrangência, podendo ainda ser alargado a outras ações e medidas caso as entidades outorgantes assim o entendam;

iii. O Protocolo pode ser denunciado a qualquer momento por qualquer uma das Partes, desde que comunicado por escrito, à outra Parte, com uma antecedência mínima de 60 dias seguidos;

iv. O Protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, por comum acordo entre as Partes.

CLAUSULA SÉTIMA

(Incumprimentos)

Em caso de incumprimento do presente protocolo as partes obrigam-se a devolver à Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca todos os montantes recebidos no âmbito do programa em referência, no prazo de 30 dias após a verificação do incumprimento.

O presente Protocolo de Cooperação foi feito em dois (ou mais) exemplares, que vão ser assinados pelos

representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Ponte da Barca, ... de agosto de 2020

(Primeiro Outorgante)

Pela Autoridade de Transportes

Municipal de Ponte da Barca

(Augusto Manuel dos Reis Marinho)

(Segundo Outorgante)

Pela Empresa Barquense Agência de Viagens e Turismo, Lda.,

(João Rodrigues Barbosa)

PROTOCOLO DE EXECUÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E AS OPERADORAS

(minuta)

ENTRE

Município de Ponte da Barca, com o NIF 505 676 770, com sede em Praça Dr. António Lacerda, 4980-620, Ponte da Barca, neste ato representado por _____, como 1.º Outorgante, enquanto Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca;

e

Empresa de Transportes Auto Viação do Cura, Lda , com o NIF 500 038 503, com sede na Avª. dos Combatentes da Grande Guerra, 81, 4900-563 Viana do Castelo, neste ato representado por _____, Gerente, como 2.º Outorgante;

CONSIDERANDO QUE:

i. O Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro, veio regular o Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART) previsto no Artigo 234.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro- Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2019. Posteriormente,

ii. o Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, veio revogar aquele despacho e dar continuidade em 2020 ao PART;

iii. o compromisso de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (GEE) em 55 % até 2030, em relação com as emissões de 2005, em alinhamento com a trajetória de neutralidade adotada no

Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho;

iv. O setor dos transportes, que em Portugal é responsável por 24% do valor total de emissões de GEE, deverá contribuir com uma redução de 40% das suas emissões até 2030, o que, designadamente, implica uma alteração dos padrões de mobilidade da população a favor do transporte público.

v. Deste modo, o PART visa atrair passageiros para o transporte coletivo, apoiando as autoridades de transporte com uma verba anual, que lhes permita operar um criterioso ajustamento tarifário e da oferta, no quadro das competências que lhes são atribuídas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual;

vi. Neste sentido o Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, veio consagrar o regime jurídico subjacente ao PART, que permita a sua melhor articulação e execução pelas autoridades de transporte e que assegure a continuidade do programa, iniciado em 2019;

vii. Assim, este programa visa atrair passageiros para o transporte público, apoiando as Autoridades de Transporte com uma verba anual, que lhes permita operar um criterioso ajustamento tarifário e da oferta, no quadro das competências que lhes são atribuídas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de Junho.

viii. Nos termos do n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro as CIM procedem à repartição das dotações pelas autoridades de transporte existentes no seu espaço territorial, tendo em consideração, designadamente, a oferta em lugares quilómetro associados aos serviços de transporte por estas geridos

ix. A definição e a implementação das acções de redução tarifária são da competência das respetivas autoridades de transportes de CIM, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de Junho, na sua redação atual.

x. Uma parcela não inferior a 60%, destina-se a financiar as medidas de apoio à redução tarifária previstas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, devendo o valor remanescente ser aplicado no aumento da oferta de serviço e na extensão da rede.

xi. As verbas do PART destinadas a apoiar a redução tarifária não podem ser utilizadas para compensar os descontos existentes anteriores a 2019, atribuídos pelas autoridades de transporte ou operadores. Nos termos da Lei nº 52/2015, de 9 de Junho, no seu artigo 23º o instrumento para as Autoridade de

Transportes procederem ao financiamento dos Operadores funda-se nas obrigações de serviço público que são estabelecidas através de acto ao regulamento do órgão executivo da autoridade de transportes, dispensando-se, neste último caso, a obrigação de contratos de serviço publico para este efeito.

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo para aplicação do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART), que estabelece os termos da parceria ora firmada entre as entidades supracitadas, no âmbito das suas atribuições e das atividades desenvolvidas, no superior interesse do serviço público, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo estabelecido entre as entidades outorgantes tem como objeto a articulação para operacionalização do Plano de aplicação do PART nos serviços de transporte público rodoviário coletivo de passageiros que envolvam utentes e alunos do Município de Ponte da Barca, local de origem da primeira viagem do dia, de determinado serviço de natureza, municipal, intermunicipal e/ou inter-regional.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Plano de aplicação do PART nas deslocações que envolvem o concelho de Ponte da Barca)

O Plano de aplicação do PART nas deslocações em serviço de transporte público rodoviário coletivo de passageiros que envolvam utentes e alunos do Município de Ponte da Barca, local de origem da primeira viagem do dia, de determinado serviço de natureza, municipal, intermunicipal e/ou inter-regional, incide sobre as modalidades de redução tarifária a seguir descritas:

- 1ª medida -Apoio à redução tarifária ou à gratuitidade para grupos alvo específicos:

Esta acção insere-se no apoio à redução tarifária ou à gratuitidade para grupos alvo específicos.

Apesar da escolaridade obrigatória se encontrar estabelecida até ao 12º ano de escolaridade, os alunos do ensino secundário regular têm que continuar a comparticipar 50% do transporte escolar de acordo com o DL nº176/2012 de 2 de agosto.

- 2ª medida-Apoio à redução tarifária transversalmente a todos os utentes:

Pagamento das compensações decorrentes da situação epidemiológica que motivou a declaração do estado de emergência, nos termos do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril.

Ativação dos serviços mínimos essenciais ao abrigo do DL 14-C/2020 de 7 de abril, entretanto suspensos devido à pandemia por covid-19. Esta medida visa promover e dinamizar o comercio tradicional local, incentivando a deslocação da população ao centro urbano através dos transportes públicos. Neste sentido, pretende-se reativar a carreira pública inter-concelhia, nomeadamente:

1. Ponte de Lima – Ponte da Barca – Arcos de Valdevez

CLÁUSULA TERCEIRA

(Pagamento das compensações)

O custo associado às compensações decorrentes da situação epidemiológica que motivou a declaração do estado de emergência, nos termos do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril será compensado pela Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca-Arcos à Empresa de Auto Viação do Cura, Lda, nos seguintes termos:

i. O valor a pagar pela Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca no âmbito das compensações decorrentes da situação epidemiológica, terá como referência o montante solicitado pela Empresa de Transportes Auto Viação do Cura, Lda, o que permitirá à Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca, emitir a respetiva requisição externa da despesa;

ii. Este pagamento será efetuado com base na percentagem de serviço correspondida à área territorial administrativa de Ponte da Barca em km, sendo que, uma vez que se trata de uma linha que abarca os concelhos de Ponte de Lima, Ponte da Barca Arcos de Valdevez, corresponde à Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca o pagamento da compensação em 40%;

iii. A Empresa de Transportes Auto Viação do Cura, Lda, apresenta como preço a cobrar os 250,00€ por 150km percorridos;

iv. O pagamento à Empresa de Transportes Auto Viação do Cura, Lda, decorrente pela ativação dos serviços mínimos no âmbito do PART será efetuado pela Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca, no prazo de 60 dias, após a data da fatura, através de transferência bancária, para a conta e dados que a Empresa de Transportes Auto Viação do Cura, Lda, indicar à Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca;

v. O valor a pagar pela Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca no âmbito das compensações decorrentes da situação epidemiológica, terá como referência o montante solicitado pela Empresa de Transportes Auto Viação do Cura, Lda., ficando o referido montante sujeito a validação pela

Autoridade da Mobilidade e dos Transportes. Em caso de se constatar sobreposição ou sobrecompensação de apoios e compensações ou a desproporcionalidade face à oferta de serviços de transportes disponibilizados, é determinada, até ao final de 2020, a devolução por parte da Empresa de Transportes Auto Viação do Cura, Lda., de montantes ou o acerto de contas em pagamentos subsequentes à Autoridade de Transportes de Ponte da Barca.

vi. A comparticipação municipal extingue-se quando o montante global das medidas for totalmente aplicado na execução do programa.

CLÁUSULA QUARTA

(vigência)

i. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos à data da sua efetiva aplicação e permanece durante a vigência do Programa de Apoio à Redução Tarifária até 31 de dezembro de 2020, com aplicação no concelho;

ii. O Protocolo poderá ser revisto, no caso de se alterarem as condições de aplicação do PART ou do Plano de aplicação do PART na Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca, nomeadamente para revisão dos níveis de desconto e respetiva abrangência, podendo ainda ser alargado a outras ações e medidas caso as entidades outorgantes assim o entendam;

iii. O Protocolo pode ser denunciado a qualquer momento por qualquer uma das Partes, desde que comunicado por escrito, à outra Parte, com uma antecedência mínima de 60 dias seguidos;

iv. O Protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, por comum acordo entre as Partes.

CLAUSULA QUINTA

(Incumprimentos)

Em caso de incumprimento do presente protocolo as partes obrigam-se a devolver à Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca todos os montantes recebidos no âmbito do programa em referência, no prazo de 30 dias após a verificação do incumprimento.

O presente Protocolo de Cooperação foi feito em dois (ou mais) exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Ponte da Barca, ... de agosto de 2020

(Primeiro Outorgante)

Pela Autoridade de Transportes

Municipal de Ponte da Barca

(Augusto Manuel dos Reis Marinho)

(Segundo Outorgante)

Pela Empresa de Transportes Auto Viação do Cura, Lda

(Filipe Daniel do Vale Moreira)

PROTOCOLO DE EXECUÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E AS OPERADORAS

(minuta)

ENTRE

Município de Ponte da Barca, com o NIF 505 676 770, com sede em Praça Dr. António Lacerda, 4980-620, Ponte da Barca, neste ato representado por _____, como 1.º Outorgante, enquanto Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca;

e

Empresa de Transportes Salvador Alves Pereira e Filhos, Lda , com o NIF 500 405 956, com sede centro ordenador de transportes de Arcos de Valdevez, 4970-465, Arcos de Valdevez, , neste ato representado por _____, Gerente, como 2.º Outorgante;

CONSIDERANDO QUE:

i. O Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro, veio regular o Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART) previsto no Artigo 234.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro - Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2019. Posteriormente,

ii. o Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, veio revogar aquele despacho e dar continuidade em 2020 ao PART;

iii. o compromisso de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (GEE) em 55 % até 2030, em relação com as emissões de 2005, em alinhamento com a trajetória de neutralidade adotada no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho;

iv. O setor dos transportes, que em Portugal é responsável por 24% do valor total de emissões de GEE,

deverá contribuir com uma redução de 40% das suas emissões até 2030, o que, designadamente, implica uma alteração dos padrões de mobilidade da população a favor do transporte público.

v. Deste modo, o PART visa atrair passageiros para o transporte coletivo, apoiando as autoridades de transporte com uma verba anual, que lhes permita operar um criterioso ajustamento tarifário e da oferta, no quadro das competências que lhes são atribuídas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual;

vi. Neste sentido o Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, veio consagrar o regime jurídico subjacente ao PART, que permita a sua melhor articulação e execução pelas autoridades de transporte e que assegure a continuidade do programa, iniciado em 2019;

vii. Assim, este programa visa atrair passageiros para o transporte público, apoiando as Autoridades de Transporte com uma verba anual, que lhes permita operar um criterioso ajustamento tarifário e da oferta, no quadro das competências que lhes são atribuídas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de Junho.

viii. Nos termos do n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro as CIM procedem à repartição das dotações pelas autoridades de transporte existentes no seu espaço territorial, tendo em consideração, designadamente, a oferta em lugares quilómetro associados aos serviços de transporte por estas geridos

ix. A definição e a implementação das acções de redução tarifária são da competência das respetivas autoridades de transportes de CIM, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de Junho, na sua redação atual.

x. Uma parcela não inferior a 60%, destina-se a financiar as medidas de apoio à redução tarifária previstas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, devendo o valor remanescente ser aplicado no aumento da oferta de serviço e na extensão da rede.

xi. As verbas do PART destinadas a apoiar a redução tarifária não podem ser utilizadas para compensar os descontos existentes anteriores a 2019, atribuídos pelas autoridades de transporte ou operadores. Nos termos da Lei nº 52/2015, de 9 de Junho, no seu artigo 23º o instrumento para as Autoridade de Transportes procederem ao financiamento dos Operadores funda-se nas obrigações de serviço público que são estabelecidas através de acto ao regulamento do órgão executivo da autoridade de transportes, dispensando-se, neste último caso, a obrigação de contratos de serviço publico para este efeito.

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo para aplicação do Programa de Apoio à Redução

Tarifária (PART), que estabelece os termos da parceria ora firmada entre as entidades supracitadas, no âmbito das suas atribuições e das atividades desenvolvidas, no superior interesse do serviço público, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo estabelecido entre as entidades outorgantes tem como objeto a articulação para operacionalização do Plano de aplicação do PART nos serviços de transporte público rodoviário coletivo de passageiros que envolvam utentes e alunos do Município de Ponte da Barca, local de origem da primeira viagem do dia, de determinado serviço de natureza, municipal, intermunicipal e/ou inter-regional.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Plano de aplicação do PART nas deslocações que envolvem o concelho de Ponte da Barca)

O Plano de aplicação do PART nas deslocações em serviço de transporte público rodoviário coletivo de passageiros que envolvam utentes e alunos do Município de Ponte da Barca, local de origem da primeira viagem do dia, de determinado serviço de natureza, municipal, intermunicipal e/ou inter-regional, incide sobre as modalidades de redução tarifária a seguir descritas:

- 1ª medida -Apoio à redução tarifária ou à gratuitidade para grupos alvo específicos:

Esta acção insere-se no apoio à redução tarifária ou à gratuitidade para grupos alvo específicos.

Apesar da escolaridade obrigatória se encontrar estabelecida até ao 12º ano de escolaridade, os alunos do ensino secundário regular têm que continuar a comparticipar 50% do transporte escolar de acordo com o DL nº176/2012 de 2 de agosto.

- 2ª medida-Apoio à redução tarifária transversalmente a todos os utentes:

Pagamento das compensações decorrentes da situação epidemiológica que motivou a declaração do estado de emergência, nos termos do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril.

Ativação dos serviços mínimos essenciais ao abrigo do DL 14-C/2020 de 7 de abril, entretanto suspensos devido à pandemia por covid-19. Esta medida visa promover e dinamizar o comercio tradicional local, incentivando a deslocação da população ao centro urbano através dos transportes públicos. Neste sentido, pretende-se reativar as carreiras públicas intra-concelhia, nomeadamente:

1. Porto Bom- Ponte da Barca

2. Lindoso- Ponte da Barca

As linhas identificadas efetuam o respetivo percurso às segundas, quartas e sextas.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Aplicação da gratuitidade)

A Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca, no âmbito do PART, aplicou a gratuitidade nas deslocações das linhas supra identificadas, que envolvam utentes e alunos do Município de Ponte da Barca.

Assim, a Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca, procede nos seguintes termos:

i. O pagamento à empresa de Transportes Salvador Alves Pereira e Filhos, Lda, referente à compensação atribuída no âmbito do PART, será efetuado pela Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca, no prazo de 60 dias, após a data da fatura, através de transferência bancária, para a conta e dados que a operadora indica à Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca;

ii. O valor a pagar pela Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca no âmbito do PART, à empresa de Transportes Salvador Alves Pereira e Filhos, Lda, é de 15.600,00€ (quinze mil e seiscentos euros) acrescido de IVA à taxa de 6%;

iii. A comparticipação municipal extingue-se quando o montante global das medidas for totalmente aplicado na execução do programa.

CLÁUSULA QUARTA

(operacionalização e divulgação da gratuitidade do PART)

As partes comprometem-se a colaborar na boa operacionalização e divulgação do plano de aplicação do PART, devendo a aplicação da gratuitidade ser divulgada como campanha promocional associada ao PART;

CLÁUSULA QUINTA

(Pagamento das compensações)

O custo associado às compensações decorrentes da situação epidemiológica que motivou a declaração do estado de emergência, nos termos do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril será compensado pela Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca-Arcos à Empresa de Transportes Salvador Alves Pereira e Filhos, Lda, nos seguintes termos:

i. O valor a pagar pela Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca no âmbito das compensações decorrentes da situação epidemiológica, terá como referência o montante solicitado pela Empresa de Transportes

Salvador Alves Pereira e Filhos, Lda, ficando o referido montante sujeito a validação pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes;

ii. O pagamento à Empresa de Transportes Salvador Alves Pereira e Filhos, Lda, decorrente pela ativação dos serviços mínimos no âmbito do PART será efetuado pela Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca, no prazo de 60 dias, após a data da fatura, através de transferência bancária, para a conta e dados que a Empresa de Transportes Salvador Alves Pereira e Filhos, Lda, Lda indicar à Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca;

CLÁUSULA SEXTA

(vigência)

i. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos à data da sua efetiva aplicação e permanece durante a vigência do Programa de Apoio à Redução Tarifária até 31 de dezembro de 2020, com aplicação no concelho;
ii. O Protocolo poderá ser revisto, no caso de se alterarem as condições de aplicação do PART ou do Plano de aplicação do PART na Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca, nomeadamente para revisão dos níveis de desconto e respetiva abrangência, podendo ainda ser alargado a outras ações e medidas caso as entidades outorgantes assim o entendam;
iii. O Protocolo pode ser denunciado a qualquer momento por qualquer uma das Partes, desde que comunicado por escrito, à outra Parte, com uma antecedência mínima de 60 dias seguidos;
iv. O Protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, por comum acordo entre as Partes.

CLAUSULA SÉTIMA

(Incumprimentos)

Em caso de incumprimento do presente protocolo as partes obrigam-se a devolver à Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca todos os montantes recebidos no âmbito do programa em referência, no prazo de 30 dias após a verificação do incumprimento.

O presente Protocolo de Cooperação foi feito em dois (ou mais) exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Ponte da Barca, ... de agosto de 2020

(Primeiro Outorgante)

Pela Autoridade de Transportes

Municipal de Ponte da Barca

(Augusto Manuel dos Reis Marinho)

(Segundo Outorgante)

Pela Empresa de Transportes Salvador Alves Pereira e Filhos, Lda

(Ivo Pereira da Cunha)

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

12.11.- PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE BOIVÃES

- Construção de Sede de Junta-
- Proposta
- Aprovação de Minuta

- No seguimento de pedido formulado pela Junta de Freguesia de Boivães, através de e-mail registado sob o nº 5093, em 14/05/2020, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, conforma dispõe o n.º1 do art.º 25 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Junta de Freguesia de Boivães solicitou, o apoio financeiro da Câmara Municipal para a empreitada de Construção da Sede da Junta de Freguesia;

Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, considerando que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, conforma disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 33º do referido diploma legal, proponho a aprovação

da presente minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Boivães.

Protocolo entre o Município de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Boivães

Minuta

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea a), nº 1, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

e

A Junta de Freguesia de Boivães, pessoa coletiva nº 507 746 457, devidamente representada pelo seu Presidente, António Martins da Costa, no uso das competências próprias.

Nos termos do disposto alínea j), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Boivães, acordam no apoio financeiro à referida entidade para a empreitada de Construção da Sede da Junta de Freguesia.

Cláusula 2ª

O referido apoio financeiro foi definido com base na seguinte fórmula de cálculo e de acordo com as condições a seguir indicadas:

Fórmula de cálculo:

CMCM =VPC-APC-0.1VPC

CMCM= 0.9VPC-APC

Em que:

CMCM – Comparticipação máxima da Câmara Municipal

VPC – Valor padrão da construção (Portaria n.º 3/2020, de 13 de janeiro)

AC – Área bruta de construção

CPC – Custo padrão da Construção/m2

APC – Apoio máximo atribuído pelo poder Central, nos termos do Despacho Normativo n.º 29-A/2001, de 6 de

julho,

Condições:

a) Estipula-se como área bruta de construção de uma sede de junta de freguesia a área de 200 m2;

b) Estipula-se como custo padrão da construção por m2 o valor de 492.00 euros, tal como previsto no art.º 1 da Portaria n.º 3/2020, de 13 de janeiro

c) Sempre que a sede de junta a apoiar apresente uma área bruta de construção superior a 200m2, só serão considerados para efeitos de cálculo, o valor padrão da construção correspondente a AC= 200 m2 e CPC= 492,00 euros

d) Sempre que a sede de junta em questão apresente uma área bruta de construção inferior a 200 m2, considera-se para efeito de cálculo, esse valor com AC e CPC= 492,00 euros

e) Resulta da fórmula que a Junta de Freguesia nunca suportará um valor inferior a 10% do Valor Padrão da Construção a título de investimento próprio

f) A comparticipação máxima da Câmara Municipal (CMCM) nunca poderá ser superior ao valor máximo da comparticipação, estipulado pelo Despacho Normativo n.º 29-B/2001, de 6 de julho, ou seja, superior a 39.904,00 euros

g) A comparticipação da Câmara Municipal será transferida mediante comprovativos de realização de despesa

h) 10% da Comparticipação Máxima da Câmara Municipal só será transferida para a Junta de Freguesia após conclusão da construção.

Cálculo do apoio financeiro a conceder à Junta de Freguesia de Boivães:

AC= 136,5 m2 VPC= 492,00 euros APC= 39.904,00 euros

CMCM= 0.9(136,5*492,00 euros)-39.904,00 euros

CMCM = 20 538,20 €

Cláusula 3ª

A Câmara Municipal de Ponte da Barca transfere para a Junta de Freguesia de Boivães, o valor total de 20.538,20 € euros se destinam à Construção da Sede da Junta de Freguesia. Este valor será pago até ao final do primeiro semestre de 2021, de acordo com a disponibilidade de tesouraria do município, sendo que a despesa tem o nº de compromisso 1739/2020. A Junta de Freguesia de Boivães responsabiliza-se pela correta utilização da verba a

receber, bem como pelo cumprimento do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 4ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a execução do investimento objeto do presente protocolo, em colaboração com a Junta de Freguesia de Boivães.

Cláusula 5ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Parágrafo único:

A minuta deste protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Ponte da Barca em __ de _____ de 2020 e, em conformidade com o disposto na alínea o) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, em ___ de _____ de 2020, para efeitos de autorização, nos termos da alínea j) do nº1 do artigo 25º da mesma Lei.

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de _____ de 2020.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

(Augusto Manuel dos Reis Marinho)

O Presidente da Junta de Freguesia de Boivães,

(António Martins da Costa)"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo o assunto ser remetido à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do constante na alínea j), nº 1, do artº 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.----------

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

------- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião.----------

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas e quarenta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. ----------

Jaita Hexaucha da Rocha Pereira Garcia